



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva – 1º SECRETÁRIO: José Vieira de Souza Neto – 2º SECRETÁRIO: Marccone Ferreira da Silva

Lei nº 656/2020

EMENTA: Concede Reajuste Salarial aos Profissionais de Educação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Calçado Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto do artigo 141 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara, Aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional do Magistério**, da Lei Municipal nº 540 de 22 de junho de 2011, na ordem de **13%** (treze por cento) sobre os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 651 de 15 de maio de 2019 dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares**, da Lei Municipal nº 540 de 22 de junho de 2011, na ordem de **4,71%** (quatro, vírgula setenta e um por cento) sobre os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 651 de 15 de maio de 2019 dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos anteriores, constará de 13 (treze) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º. O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro retroativo à primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. O ajuste salarial de que trata o artigo segundo terá efeito financeiro a partir de primeiro de março do corrente ano.

Art. 6º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva – 1º SECRETÁRIO: José Vieira de Souza Neto – 2º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, 14 de maio de 2019.

José Maria da Silva
Presidente

José Vieira da Souza Neto
1º secretário.

Marcone Ferreira da Silva
2º secretário

